

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa **MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI** para a Execução da obra/serviço de **COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ EM MACAÍBA/RN**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do **RDC ELETRÔNICO Nº 03/2018-DMP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Professora **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI** com sede na Rua Sítio das Quintas, 390 Bonsucesso Olinda PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.805.036/0001-21, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **RAFAEL BARROS LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do Registro no: 181677560-6 CREA-PE, CPF no 093.885.314-77, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 782, Heliópolis, Garanhuns, PE, 55.2961-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente Contrato, Processo Administrativo nº **23077.022947/2019-00**, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Presente Termo Aditivo tem como objeto **supressão de valores do Contrato 39/2018 - UFRN** e dar continuidade à execução, pela **CONTRATADA**, da **COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ EM MACAÍBA/RN**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do **RDC ELETRÔNICO Nº 03/2018-DMP**.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Supressão de Valor

2.1 - Devido a supressão o valor do **Contrato nº 39/2018-UFRN**, fica suprimido em **R\$ 4.704,16 (quatro mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrar o Contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN), 14 de junho de 2019.


Prof. Hênio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício
UFRN - Matrícula n.º 347496

.....
CONTRATANTE


.....
CONTRATADA

Rafael Barros Lima
Engenheiro Civil
CREA 181677560-6
CPF: 093.885.314-77

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: _____
RG: _____
Lucio Cláudio do Conselho de França
Assistente em Administração
Mat. 2064330

.....
CPF: _____
RG: _____
João de Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matricula: 1459231

RDC: N° 003/2018					BDI:	GERAL:	22,03%
N° PROCESSO: 23077.011015/2015-08						EQUIP.:	14,06%
OBRA/SERVIÇO: COMPLEMENTAÇÃO DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DE JUNDIAÍ					LEIS SOCIAIS:	HORISTA:	116,74%
LOCAL: UFRN - CAMPUS JUNDIAÍ						MENSALISTA:	72,41%
					VALOR GLOBAL (R\$)		4.704,16
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	%	P.UNIT.(R\$)	P.TOTAL.(R\$)
03.00		COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	SUBTOTAL		100,00%		4.704,16
03.07	*	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA ASFÁLTICA A FRIO PARA CONMTRA PISO E LAJE DAS ÁREAS MOLHADAS, 2 DEMAOS	204,44	M2	0,85%	23,01	4.704,16
TOTAL:					100,00%		4.704,16

gpf

1. 2015.12